



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

**GRUPO DE TRABALHO - PORTARIA MMA nº 119/08
PARECER TÉCNICO GTPEG nº 05/08**

INTERESSADOS: MMA – Ministério do Meio Ambiente
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
ICMBio - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
ASSUNTO: Análise ambiental preliminar das áreas propostas para a 10ª Rodada de Licitações da ANP.

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente documento da análise ambiental preliminar conduzida pelo Grupo de Trabalho acerca dos setores e blocos exploratórios de petróleo e gás apresentados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP para a 10ª Rodada de Licitações.

A coordenação do GTPEG recebeu em 25.7.2008 uma cópia do ofício nº 148/2008/SDB/RJ, no qual a ANP apresenta ao presidente do IBAMA os setores em estudo para oferta na nova rodada de licitações, em busca da manifestação prevista pela Resolução CNPE nº 008/2003.

O objetivo deste Parecer é identificar a necessidade de eventuais exclusões de áreas por restrições ambientais às atividades de Exploração e Produção (E&P) nos blocos apresentados pela ANP, contribuindo para um processo licitatório com maior segurança para o meio ambiente e para o investidor.

Os setores apresentados pela ANP para oferta na 10ª Rodada de Licitações são:

Terrestres:

- Bacia do Amazonas: SAM-O
- Bacia Potiguar: SPOT-T4
- Bacia de Sergipe-Alagoas: SSEAL-T3
- Bacia do Recôncavo: SREC-T3 e SREC-T4
- Bacia do Parecis: SPRC-L
- Bacia do São Francisco: SSF-S
- Bacia do Paraná: SPAR-CS

4. CONSIDERAÇÕES DO GRUPO DE TRABALHO SOBRE AS ÁREAS PROPOSTAS PARA A 10^a RODADA DE LICITAÇÕES

4.1 - ANÁLISE DOS BLOCOS OFERECIDOS NOS SETORES TERRESTRES

A ANP pretende ofertar blocos em oito setores terrestres: SAM-O, SPOT-T4, SSEAL-T3, SREC-T3, SREC-T4, SPRC-L, SSF-S e SPAR-CS. Considerando que, pela legislação vigente, o licenciamento ambiental das atividades de E&P nas áreas terrestres é de competência estadual, o GTPEG realiza neste parecer técnico uma avaliação da sobreposição dos blocos com Unidades de Conservação Federais e com Áreas Prioritárias para Conservação, Uso Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade Brasileira e apresenta algumas contribuições para o licenciamento ambiental dessas atividades.

4.1.1 – Sobreposição com Unidades de Conservação Federais

A análise realizada pelo GTPEG não identificou sobreposição dos blocos propostos com Unidades de Conservação Federais.

No entanto, foi identificada a sobreposição de blocos com as áreas circundantes (Resolução CONAMA nº 13/90) de três unidades de conservação federais, conforme listagem a seguir:

- Área de Proteção Ambiental do Carste de Lagoa Santa – Sobreposição com o Bloco SF-T-140.
- Área de Proteção Ambiental de Piaçabuçu – Sobreposição com os Blocos SEAL-T-269, 270, 271, 282, 283 e 292.
- Floresta Nacional de Açu – Sobreposição com o Bloco POT-T-795.

Para o licenciamento ambiental de atividades petrolíferas nos blocos supracitados, deverá ser obtida autorização do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, órgão gestor das unidades, nos termos da legislação vigente, de acordo com diretrizes a serem propostas pelo GTPEG.

Foram identificadas também, sobreposições com áreas em estudo para criação de Unidades de Conservação, todas em estágio inicial do processo, conforme listagem a seguir:

Setor SAM-O (Bacia do Amazonas, Estado do Amazonas):

- Unidade de Conservação Federal em estudo, para preservação do primata endêmico *Saguinus bicolor*, que ocorre entre o Rio Urubu e o Parque Estadual do Rio Negro. Sobreposição com os blocos AM-T-82 e 83.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

Setor SSF-S (Bacia do São Francisco, Estado de Minas Gerais):

- Resex Araguaia (Municípios de Unaí, Natalândia, Bonfinópolis de Minas). Sobreposição com os blocos SF-T-90 e 91.
- Resex Barra do Pacuí (Municípios de Buritizeiro, Ponto Chique e Ibiaí). Sobreposição com o bloco SF-T-104.
- Resex Buritizeiro (Município de Buritizeiro). Sobreposição com os blocos SF-T-114 e 120.
- Unidade de Conservação Federal em estudo, na região da Serra do Salitre – Córrego Dantas, polígono de áreas prioritárias CE-067. Sobreposição com bloco SF-T-136.

Setor SPAR-CS (Bacia do Paraná, Estado do Paraná):

- RDS Faxinais (Municípios de Antônio Olinto, Boa Ventura de São Roque, Pinhão, Prudentópolis, Quitandinha, Rebouças, Rio Azul, São João do Triunfo e Turvo). Sobreposição com os blocos PAR-T-301, 310 e 323.

Setor SSEAL-T3 (Bacia de Sergipe/Alagoas Terra, Estado de Alagoas):

- Não há sobreposição, mas a área em estudo para a criação da Resex de Maçunin é contígua aos blocos SEAL-T-253, 263, 271 e 283.

O GTPEG sinaliza a existência destes processos de criação e recomenda que sejam compatibilizadas as políticas setoriais tanto quanto possível.

Ressalta-se a importância da consulta aos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente quanto à existência de áreas protegidas sob suas responsabilidades nas áreas propostas para a 10ª Rodada de Licitações.

4.1.2 – Sobreposição com Áreas Prioritárias para Conservação, Uso Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade Brasileira

O GTPEG entende que as Áreas Prioritárias para Conservação, Uso Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade Brasileira, tal como reconhecidas pela Portaria MMA nº 9 de 23.1.2007 e disponíveis no endereço eletrônico www.mma.gov.br/portalbio, devem ser consideradas no processo de planejamento ambiental das atividades de exploração e produção de petróleo. Os mapas contendo a sobreposição dos setores terrestres com as áreas prioritárias para biodiversidade estão disponibilizados em anexo.

Considerando que o processo de discussão das áreas prioritárias contemplou amplo debate com a sociedade, incluindo representantes do setor de óleo e gás, o GTPEG avalia que é contraditório destinar à exploração e produção de hidrocarbonetos áreas que foram consideradas prioritárias para a criação de Unidades de Conservação de Proteção Integral, onde essas atividades não são permitidas por força de lei.

Nesse sentido, o GTPEG solicita que não sejam ofertadas na 10ª Rodada de Licitações da ANP as áreas sobrepostas aos polígonos com indicação de criação de Unidades de Conservação de Proteção Integral, conforme mapas em anexo. Na análise realizada pelo GTPEG, os blocos cujas áreas apresentam sobreposição com tais polígonos e deveriam, portanto, sofrer adequações, são:

Setor SAM-O: Blocos AM-T-36, AM-T-37, AM-T-62 e AM-T-63.



Setor SSEAL-T3: Blocos SEAL-T-255 e SEAL-T-279.

Setor SREC-T3: Bloco REC-T-218.

Setor SPRC-L: Blocos PRC-T-104, PRC-T-105, PRC-T-122 e PRC-T-123.

Setor SSF-S: Blocos SF-T-83 e SF-T-84.

Ressalta-se que a presente sugestão de adequação de blocos não reduz a importância das demais áreas definidas como prioritárias para a biodiversidade, mas o GTPEG entende que o conflito explícito de políticas públicas se manifesta com maior intensidade quando existe proposta da ANP para oferta de áreas declaradas como prioritárias para criação de Unidades de Conservação de Proteção Integral.

4.1.3 – Contribuições para o licenciamento de atividades de E&P em blocos terrestres

Considerando a competência estadual para o licenciamento ambiental das atividades de E&P em blocos terrestres, o GTPEG apresenta algumas contribuições para esse processo:

- Não deverão ser permitidas perfurações sobre a orla, ficando o licenciamento, em blocos que a abarquem, condicionado à utilização de tecnologias alternativas (poços direcionais, por exemplo). Isto significa que o licenciamento de atividades de E&P nesses blocos deverá ser condicionado a uma avaliação prévia da viabilidade de exploração por poços direcionais ou outras tecnologias que atendam esta exigência. Para fins de entendimento, adotamos a definição de orla estabelecida no Decreto nº 5.300/04 (Art. 23), o qual determina como limite na área marinha a isóbata dos 10 metros e, na área terrestre, 50 metros em áreas urbanizadas e 200 metros em áreas não urbanizadas, contados na direção do continente, a partir do limite de contato terra/mar, em qualquer de suas feições: costão, praia, restinga, manguezal, duna ou falésia;
- Considerando as áreas de preservação permanente, definidas no Código Florestal (Lei Federal nº 4.771/65) e na Resolução CONAMA nº 303/02 (Art. 3º, inciso X), as instalações de estruturas de produção, beneficiamento e armazenagem de óleo e gás somente deverão ser localizadas a partir dos 300 m da linha de preamar máxima para o interior;
- O licenciamento ambiental de atividade de perfuração em blocos exploratórios que contenham em seu interior áreas alagáveis deve ser condicionado ao mapeamento prévio da área de influência, em escala compatível, e que não seja permitida perfuração direta sobre quaisquer áreas alagáveis. Deverá ser avaliada previamente a viabilidade do uso de tecnologias alternativas (poços direcionais) para perfuração somente a partir de áreas de terra firme;
- Devem ser consultados no processo de licenciamento ambiental: (i) a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) quanto às reservas indígenas; (ii) a Fundação Palmares quanto aos remanescentes quilombolas; (iii) o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) quanto aos sítios históricos e arqueológicos; e (iv) o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) quanto ao patrimônio espeleológico.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

É este o Parecer Técnico elaborado pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria MMA nº 119/08.

- Membros efetivos do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria MMA nº 119/08 que participaram da elaboração deste documento:

Letícia Reis de Carvalho – DQAM/MMA - Matrícula 1439164
Lorenza Alberici da Silva – DQAM/MMA - Matrícula 1439074
Rita Lima de Almeida – DLAA/MMA - Matrícula 1438724
Dilma Lúcia R. de Carvalho – DLAA/MMA - Matrícula 1455558
Ana Paula Leite Prates – SBF/MMA - Matrícula 1439229
Danielle Blanc – SBF/MMA - Matrícula 1456507
Edmilson C. Maturana – DILIC/IBAMA - Matrícula 1365420
José Eduardo M. Evora – DILIC/IBAMA - Matrícula 1365266
José Tadeu de Oliveira – DILIC/IBAMA - Matrícula 1423194
Cristiano Vilardo N. Guimarães – DILIC/IBAMA - Matrícula 1365227
Luis Otávio F. da Rocha – DIBIO/ICMBio - Matrícula 2442731
Henrique Horn Ilha – CMA/ICMBio - Matrícula 2311448
Hélio Antiqueira Bulhões – CMA/ICMBio - Matrícula 0686403
Roberto Sforza – TAMAR/ICMBio - Matrícula 1364731
Eduardo Godoy de Souza - DIREP/ICMBio - Matrícula 1448118
Raquel Barreto – CSR/IBAMA – Matrícula 1510292

- Técnicos Colaboradores:

Clarissa Cunha – DILIC/IBAMA
Fernando Siqueira – DIUSP/ICMBio
Juliana Lopez – CSR/IBAMA
Verônica Silva – DIREP/ICMBio

Brasília, 20 de agosto de 2008.

Edmilson Comparini Maturana
Coordenador Geral de Petróleo e Gás - IBAMA
Coordenador do Grupo de Trabalho

José Eduardo M. Evora
COORDENADOR DO GRUPO
DE TRABALHO - suplente

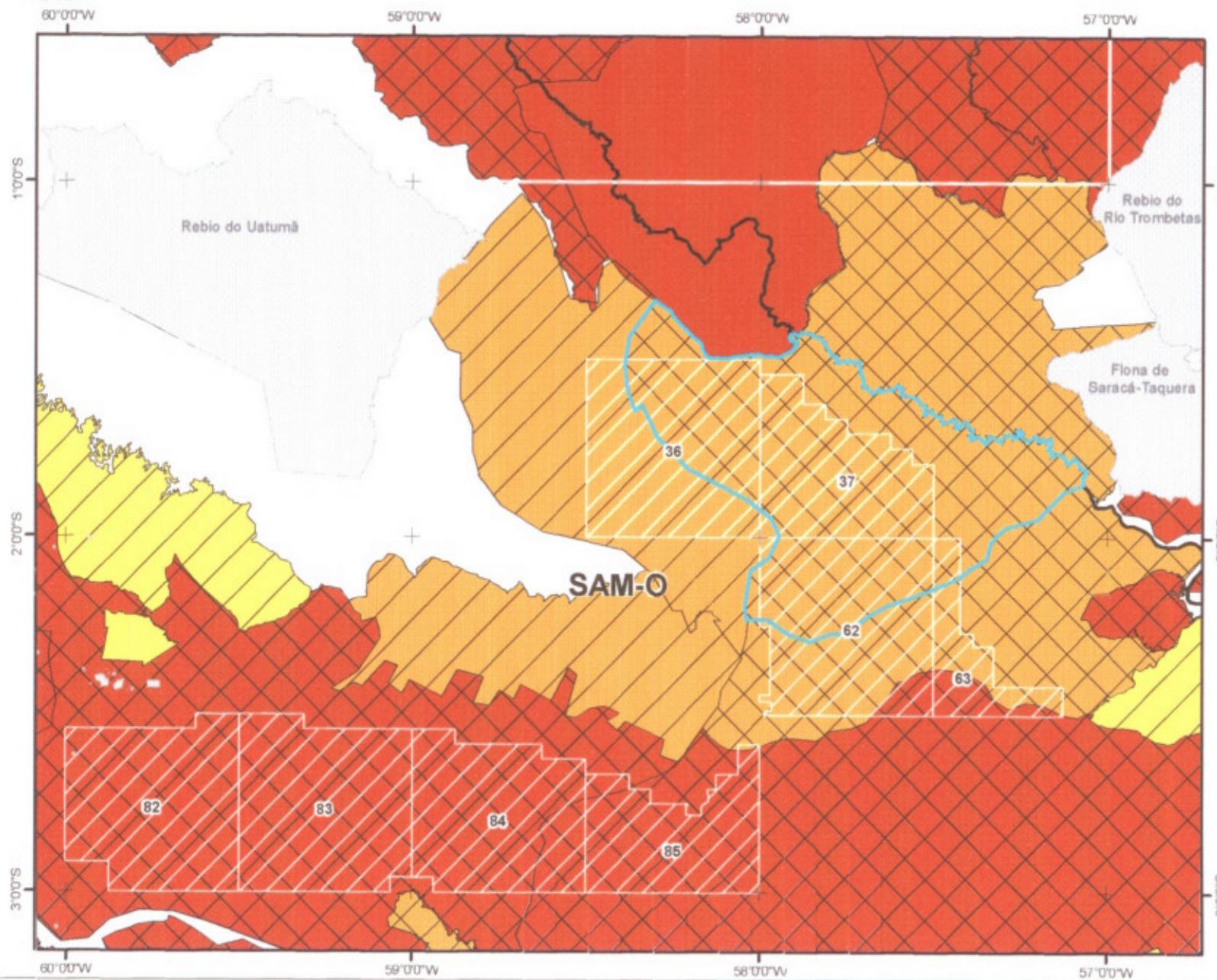


Instituto Brasileiro do Meio Ambiente
e dos Recursos Naturais e Renováveis

Bacia Amazonas



Centro de Sensoriamento Remoto



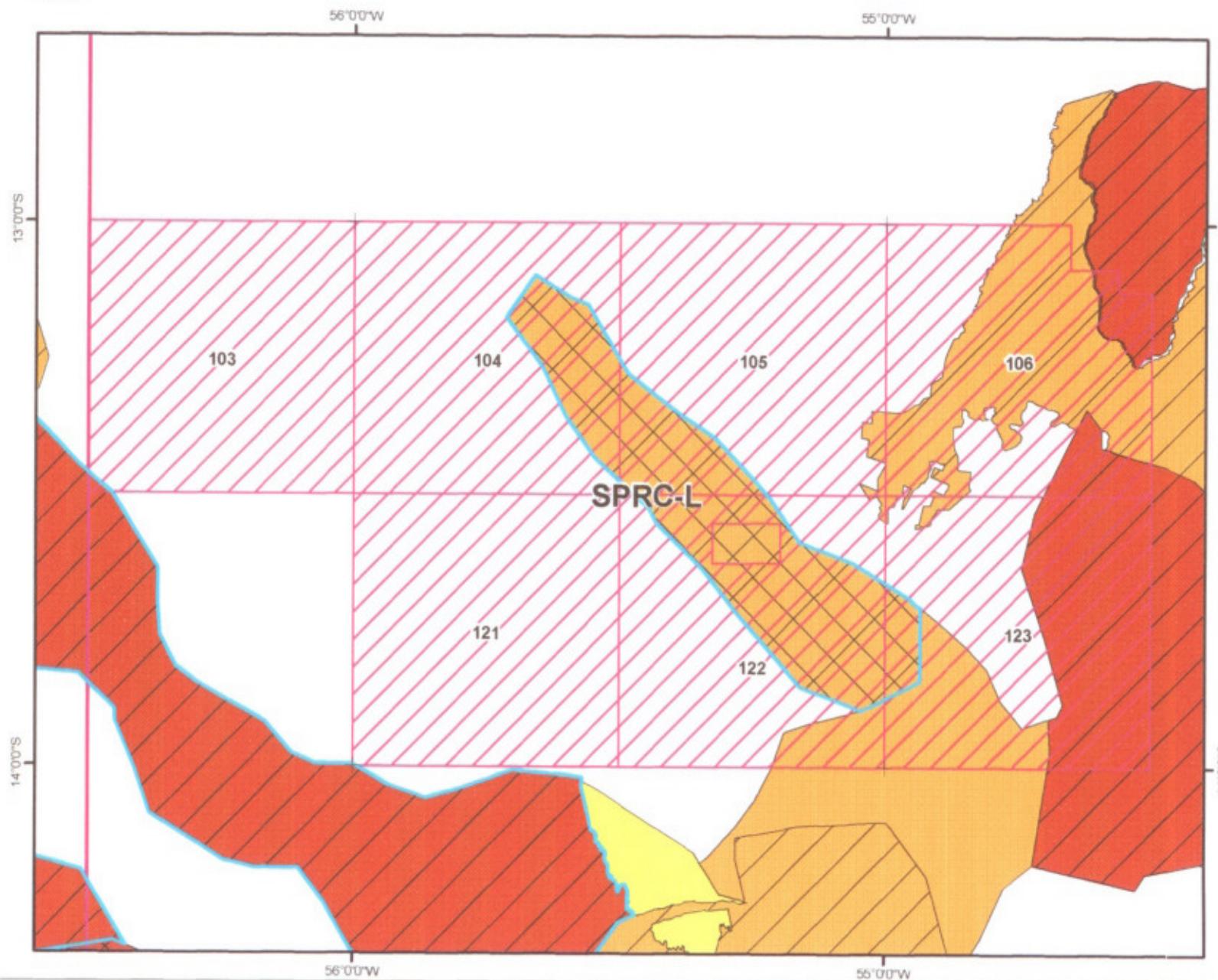


Instituto Brasileiro do Meio Ambiente
e dos Recursos Naturais e Renováveis

Bacia Parecis



Centro de Sensoriamento Remoto



Áreas Prioritárias

Prioridade de Ação

- Alta
- Muito Alta
- Extremamente Alta

Importância Biológica

- Alta
- Muito Alta
- Extremamente Alta
- Insuficientemente Conhecida
- Criação de UC de Proteção Integral

Mapa de Localização

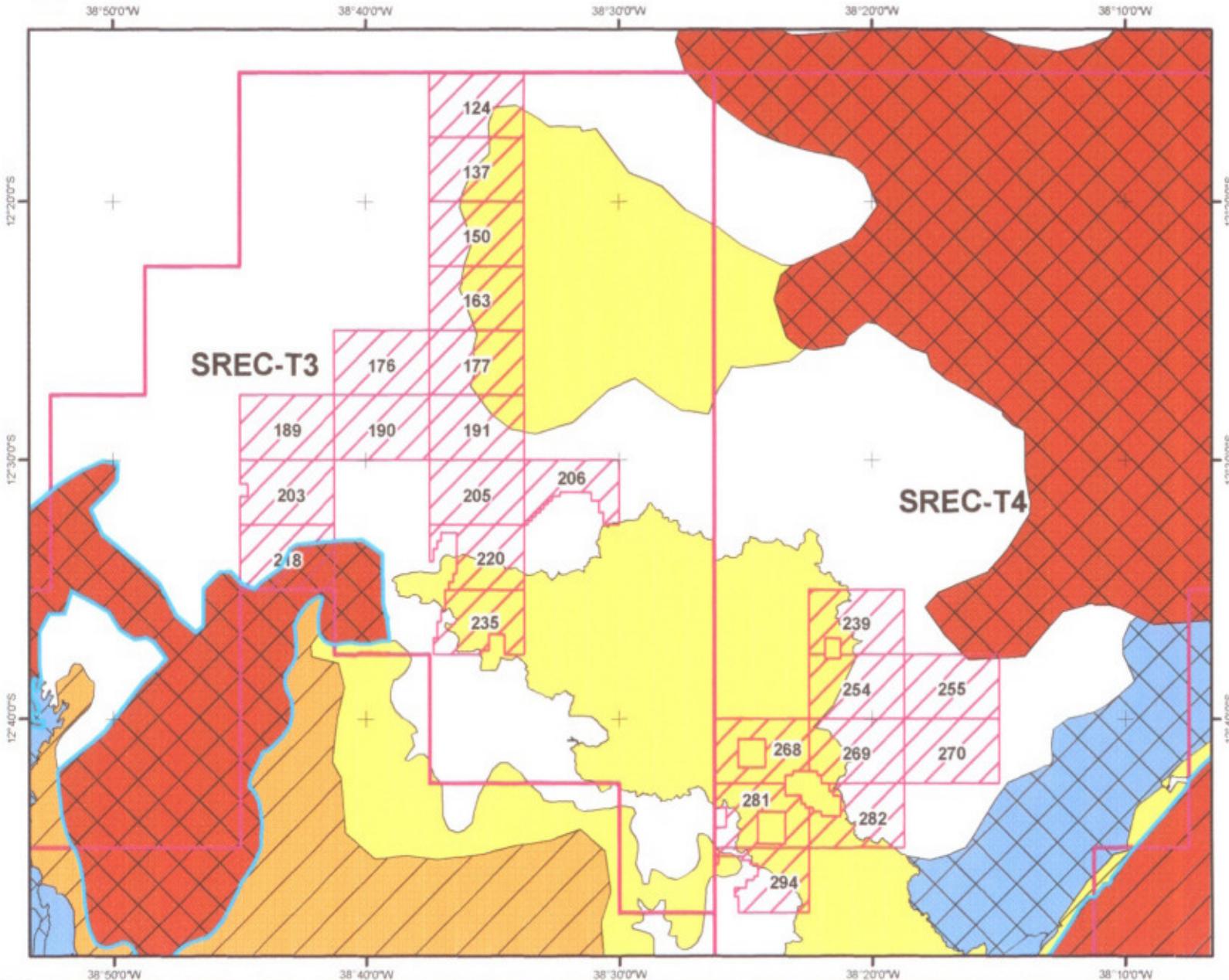


1:1.130.000

0 5 10 20 30 km

Sistema de Coordenadas Geográficas
Datum Horizontal SAD 69

Bacia do Recôncavo



Áreas Prioritárias

Prioridade de Ação

- Alta
- Muito Alta
- Extremamente Alta

Importância Biológica

- Alta
- Muito Alta
- Extremamente Alta
- Insuficientemente Conhecida
- Criação de UC de Proteção Integral

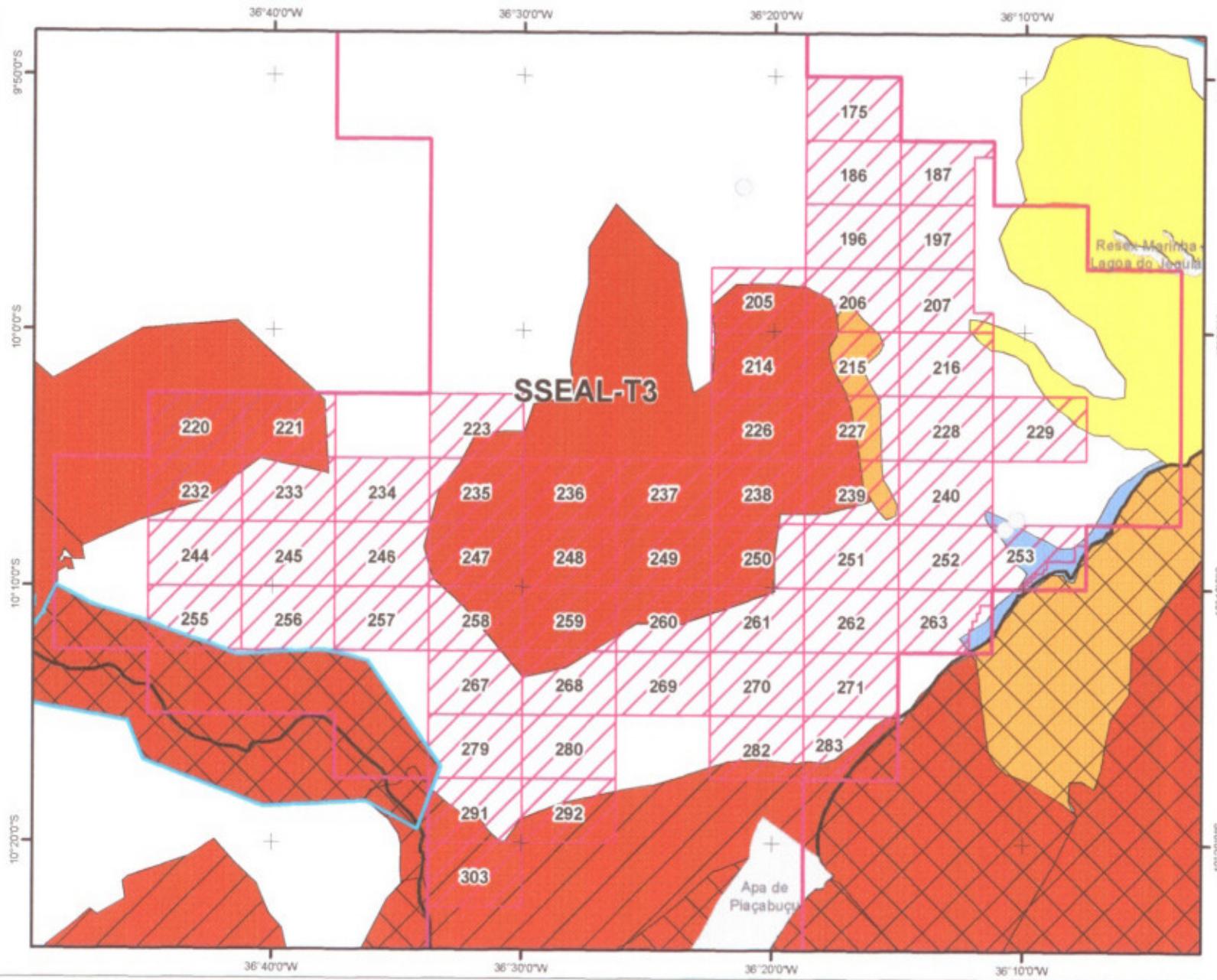
Mapa de Localização



1:400.000
0 2 4 8 12 km

Sistema de Coordenadas Geográficas
Datum Horizontal SAD 69

Bacia Sergipe-Alagoas



Áreas Prioritárias

Prioridade de Ação

- Alta
- Muito Alta
- Extremamente Alta

Importância Biológica

- Alta
- Muito Alta
- Extremamente Alta
- Insuficientemente Conhecida
- Criação de UC de Proteção Integral
- Unidades de Conservação Federais

Mapa de Localização



1:400 000
0 2 4 8 12 km
Sistema de Coordenadas Geográficas
Datum Horizontal SAD 69

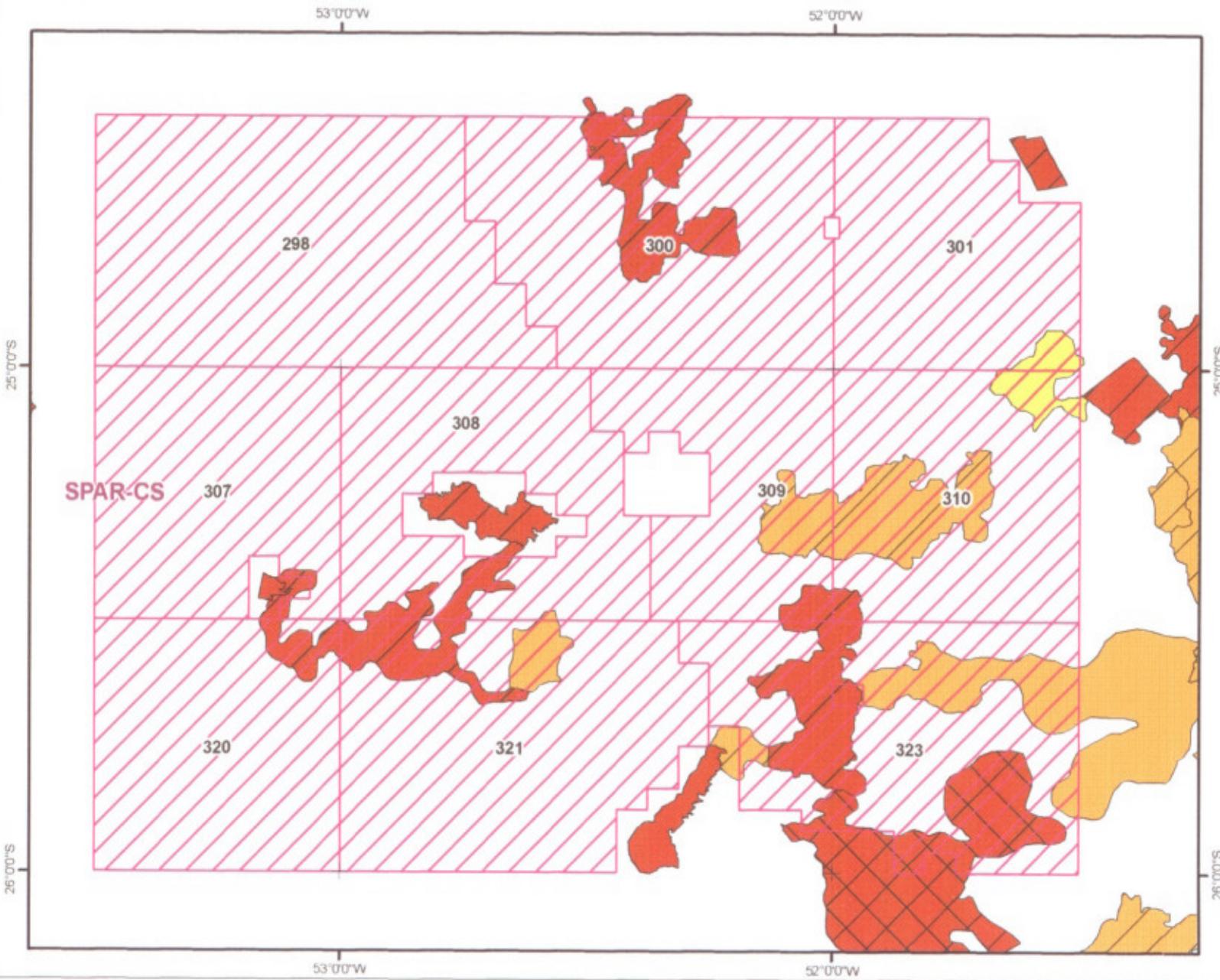


Instituto Brasileiro do Meio Ambiente
e dos Recursos Naturais e Renováveis



Centro de Sensoriamento Remoto

Bacia Paraná



1:1.220.000

0 5 10 20 30 km

Sistema de Coordenadas Geográficas
Datum Horizontal SAD 69

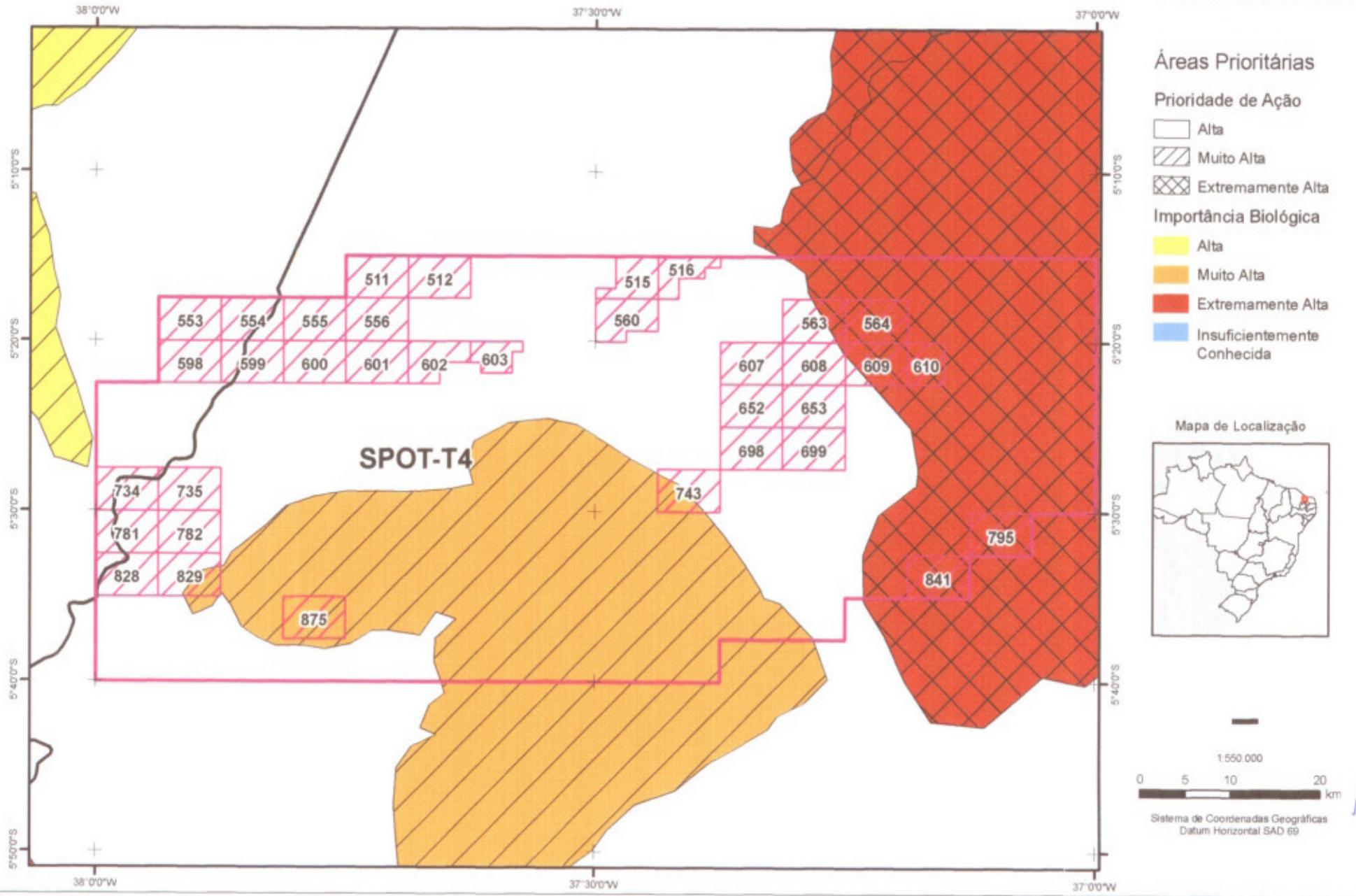


Instituto Brasileiro do Meio Ambiente
e dos Recursos Naturais e Renováveis



Centro de Sensoriamento Remoto

Bacia Potiguar



Bacia São Francisco

